RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4108403-4019.9E11.1236.4FC8.B6DA.F65E.F690.8793	Data de Cadastro: 24/06/2020 15:15:09

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: LOTE RURAL 80-REM - GLEBA 50-FB		
Município: Francisco Beltrão		UF: Paraná
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 26°04'09,94" S	Longitude: 53°08'26,85" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 16,1388		Módulos Fiscais: 0,8966
Código do Protocolo: PR-4108403-FFD9.CE52.848E.667D.024A.51F6.0D8B.B381		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também nãodispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4108403-4019.9E11.1236.4FC8.B6DA.F65E.F690.8793	Data de Cadastro: 24/06/2020 15:15:09

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [16.11 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [16,1388 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 77.816.510/0001-66	Nome: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: PR-4108403-4019.9E11.1236.4FC8.B6DA.F65E.F690.8793	Data de Cadastro: 24/06/2020 15:15:09

Imóvel		**Imóvel**	
Área Total do Imóvel	16,1388	Área Consolidada	13,0856
Área de Servidão Administrativa	0,1997	Remanescente de Vegetação Nativa	2,7381
Área Líquida do Imóvel	15,9390	**Reserva Legal**	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0000
Área de Preservação Permanente	0,4929		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
41.205	23/08/2021	2	1	Francisco Beltrão/PR